



Segurança no presente, tranquilidade no futuro.



Capítulo IINTRODUÇÃO

Ao estabelecer seu Código de Ética e Conduta, a REDEPREV espera consolidar uma reputação de empresa íntegra na condução dos seus negócios e processos.

A ética sustenta e dirige as ações do homem, orientando a sua conduta individual e social. Ser ético, significa tudo aquilo que ajuda a tornar melhor o ambiente para que este seja cada vez mais saudável.

Inspirado em valores morais que estão além do cumprimento das Leis, o Código de Ética e Conduta é a nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos dentro do contexto das atividades e objetivos da instituição para com as relações da REDEPREV e terceiros, especialmente seus clientes: patrocinadores, fornecedores, conselheiros, colaboradores, participantes e assistidos.

Capítulo II

Estabelecer, instrumento que explicite claramente o conjunto dos valores, dos princípios éticos, dos padrões de conduta e das responsabilidades que norteiam o comportamento dos membros dos órgãos colegiados e executivo e dos colaboradores da REDEPREV.

Capítulo III DOS PRINCÍPIOS GERAIS

A REDEPREV tem como um dos seus objetivos manter reputação sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e institucional, que persegue resultados de forma honesta, justa, legal, responsável e transparente, visando promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários, zelar pela proteção e segurança dos benefícios contratados com seus participantes e valorizar a pessoa humana.

Os valores, princípios e padrões de conduta professados pelos conselheiros, diretores e colaboradores, bem como, os que são esperados, no que couber, de todos os que se relacionam com a Fundação, direta ou indiretamente, são os seguintes:

I - DA LEGALIDADE:

- a) Cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil:
- b) Observar a legislação e as normas que regem a previdência oficial e a previdência complementar no Brasil;
- c) Adotar a legislação geral no que lhe for aplicável;
- d) Acolher as deliberações do Conselho Deliberativo, as recomendações do Conselho Fiscal, as decisões da Diretoria Executiva e as demais normas instituídas pela entidade; e,
- e) Honrar os contratos, acordos e convênios firmados com terceiros.

II - OBJETIVIDADE, IMPESSOALIDADE E IMPARCIALIDADE:

Desempenhar cargo ou função e tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso, na prudência e na equidade – sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza – sempre com vistas ao interesse da REDEPREV e de seus participantes, assistidos e beneficiários.



III – EFICIÊNCIA, QUALIDADE E CRIATIVIDADE:

- a) Primar pelo melhor atendimento, visando assegurar excelência no grau de satisfação pelos serviços prestados aos participantes, assistidos e beneficiários;
- b) Desenvolver e aplicar formas adequadas em sintonia com modernos e elevados padrões de desempenho empresarial para alcançar os resultados almejados e aperfeiçoar os sistemas e procedimentos; e,
- c) Atuar de forma pró-ativa na formulação de críticas e sugestões, sempre por meio dos canais institucionais.

IV – CONVIVÊNCIA COLABORATIVA:

- a) Colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial aos participantes, assistidos e beneficiários, superiores, colegas, subordinados e terceiros;
- b) Respeitar a reputação, a intimidade e a privacidade pessoal e familiar de todos;
- c) Assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns; e,
- d) Formular e encaminhar críticas e sugestões por intermédio sempre dos meios institucionais em termos adequados e sem ofensas.

V-LEALDADE:

- a) Comprometer-se com os interesses da REDEPREV e ser fiel aos princípios que orientam sua atuação;
- b) Respeitar a hierarquia da instituição;

- c) Adotar princípios de lealdade entre colegas de trabalho independentemente de sua posição hierárquica; e,
- d) Guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações da REDEPREV, dos participantes e das patrocinadoras, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público e se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar.

VI – PROBIDADE, INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE PESSOAL:

- a) Ter conduta honesta, transparente, e, prudente primando pelo zelo, decoro e pontualidade no exercício do cargo ou função;
- b) Assumir a consequência das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições, e por elas responder, assegurando-se, sempre o contraditório:
- c) Repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
- d) Zelar pela proteção e conservação dos bens que compõem o patrimônio da REDEPREV;
- e) Desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional; e,
- f) Fazer uso adequado dos bens patrimoniais, que devem ser restritos às atividades inerentes ao exercício do cargo ou função.

Ao cumprir estes princípios se estabelecerá um clima favorável para que os problemas sejam expostos e relatados num processo de busca e descobrimento das verdadeiras causas, proporcionando soluções duradouras e consistentes.



Conflitos e interesses quando não contemplados no Código de Ética e Conduta, serão analisados sob estes princípios gerais. As ações decorrentes serão regidas pelos mais elevados padrões morais de comportamento que devem pautar todas as relações da Instituição.

Capítulo IV DAS CONDUTAS INACEITÁVEIS

A REDEPREV não admite a seus conselheiros, diretores e colaboradores:

- I Fazer uso do cargo, da função ou da influência pessoal, visando a concessão ou a obtenção, para si ou para outrem, de vantagens, serviços especiais ou quaisquer outros benefícios.
- II Atuar como, orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra a REDEPREV.
- III Praticar assédio sexual ou moral.
- IV Receber oferta ou vantagem pessoal, proveniente de pessoa ou de organização que tenha interesse, direto ou indireto, nos negócios da REDEPREV, salvo brindes de distribuição coletiva.
- V Favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normas de prestação de serviço ou da atividade desempenhada.
- VI Divulgar informações sigilosas ou privilegiadas.
- VII Manter relações comerciais, na condição de representante da instituição, com empresas de sua propriedade ou de pessoa de seu relacionamento

familiar (até 3º grau consanguíneo ou afim).

- VIII Assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas.
- IX Divulgar boatos ou informações supostas que possam afetar a honra e a imagem de qualquer pessoa ou entidade e levar à tomada de decisões equivocadas no âmbito da instituição.
- X Omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem a REDEPREV ou seus participantes, assistidos e beneficiários.

Capítulo V DA GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A gestão do Código de Ética e Conduta cabe à Diretoria Executiva da REDEPREV, que será responsável pela sua divulgação e consequente aplicação.

Os diretores deverão transmitir a seus subordinados as normas constantes deste Código de forma a que o mesmo tenha ampla divulgação no ambiente de trabalho.

- A Diretoria Executiva será assessorada pelo Comitê de Ética da REDEPREV Fundação Rede de Previdência. Este Comitê será integrado por 3 (três) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução:
- 1 (um) membro representado pelo Presidente da REDEPREV;
- 1 (um) membro do Conselho Deliberativo, por este designado; e



✓ 1 (um) membro do Conselho Fiscal, por este designado.

Os membros permanecerão no exercício de suas atividades até a posse de seus substitutos. A posse dos membros dar-se-á em ato único, em local, data e hora a serem definidos pela Diretoria Executiva da REDEPREV.

O Comitê será presidido pelo Presidente da REDEPREV, sendo secretariado por qualquer outro membro por ele indicado. O Presidente do Comitê será substituído em suas ausências ou faltas, pelo membro do Conselho Deliberativo, que cumulará as funções.

As convocações poderão ser feitas por qualquer dos membros do Comitê. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros do Comitê presentes, tendo o Presidente do Comitê, em exercício, o voto de desempate.

Na hipótese de vacância de qualquer dos membros, o membro substituto será designado pelo mesmo órgão que designou o substituído.

O Comitê de Ética é a instância responsável pela

apuração do ato, fato ou conduta violadora do Código de Ética e Conduta, cabendo-lhe a emissão de parecer relativo à matéria por ele analisada e o encaminhamento à decisão da Diretoria Executiva da REDEPREV.

O procedimento de apuração será instaurado de ofício ou em razão de representação fundamentada, e observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A Diretoria Executiva da REDEPREV definirá a penalidade a ser aplicada, sendo que o infrator ficará sujeito a medidas disciplinares que poderão resultar em desligamento e processos judiciais, quando aplicáveis.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética e Conduta entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da REDEPREV e terá prazo de validade indeterminado, sendo revisto a cada 4 (quatro) anos ou, excepcionalmente, quando necessário.

Este Código de Ética e Conduta foi aprovado na 59ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da REDEPREV, realizada em 19 de fevereiro de 2010.

Membros do Comitê de Ética, com mandato até 22/02/2014:

- Jorge Queiroz de Moraes Junior Representante do Conselho Deliberativo da REDEPREV;
- Reinaldo Teixeira Amaral Mota
 Representante do Conselho Fiscal da REDEPREV; e,
- André Bolonha Fiuza de Mello Representante da Diretoria da REDEPREV.

Segurança no presente, tranquilidade no futuro.



REDEPREV Fundação Rede de Previdência

Rua Teixeira, 467 - Taboão

Bragança Paulista - SP - CEP 12916-360

Tel.: 11 4481-9600 - 4481-9601

Fax: 11 4481-9619

www.redeprev.com.br